



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 31/05/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faz saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido **abono** de R\$ 60,00 (sessenta reais) aos Servidores Públicos Municipais, a partir de maio de 2005.

Art. 2º Os recursos necessários ao ordenamento das despesas prevista nesta Lei, correrão por conta do elemento de Despesas nº **3190.11.00-00**.

Art. 3º Fica o Poder Executivo incumbido de propor, no prazo máximo de 180 dias, novo Projeto de Lei visando a criação do Plano de Cargos Carreiras e Salários (PCCS) de todos os Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 731/2004.

Sumidouro, 31 de maio de 2005.

Manoel José de Araújo
Prefeito